



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 045, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE NO ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO “LUIZ PEREIRA DA SILVA” NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e o Art. 178 da Lei Complementar n. 028/2007,

Considerando a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio da educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental,

DECRETA:

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização financeira da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria Interministerial n. 01 de 02 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Art. 2º O incentivo financeiro previsto para Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Ministério da Saúde disposto na Portaria n. 482/GM/MS de 01 de abril de 2014, repassado ao Município de Jateí/MS, será utilizado da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor recebido será utilizado para pagamento dos servidores da Equipe de Saúde do Estabelecimento Penal Feminino “Luiz Pereira da Silva” previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

a) 70% do valor serão rateados entre os servidores nível superiores;
b) 30% do valor serão rateados entre os servidores nível médio/fundamental.

II – 60% (sessenta por cento) do valor recebido serão utilizados para as outras necessidades conforme prevê a nota técnica DAPES;

§ 1º Os profissionais da Equipe de Saúde no Sistema Prisional receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde conforme os meses trabalhados, não fazendo *jus* ao recebimento em período de gozo de férias, licenças para tratamento de saúde, ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades.

§ 2º O servidor deverá desenvolver no estabelecimento penal carga horária mínima de trabalho conforme cadastramento da equipe no SCNES.

§ 3º O valor não percebido pelo servidor será revertido para o Fundo Municipal de Saúde e utilizado conforme inciso II do Art. 2º.

Art. 3º. O valor recebido em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor.

Art. 4º. O valor da gratificação por desempenho dos servidores será aferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a função do servidor e assiduidade do período e pagos conforme repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de quaisquer atos que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Complementar nº 28/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Jateí, independentemente do desconto do respectivo valor pago.

Art. 6º. Os valores do incentivo serão pagos somente enquanto houver repasse do Ministério da Saúde.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 03 de agosto de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal